

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE EM PORTUGAL – ÉPOCA 2025/2026

A informação que se segue descreve a situação epidemiológica atual da gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em Portugal.

1. Organização da DGAV e cadeia de comando do Plano de Contingência

A cadeia de comando do Plano de Contingência é apresentada na figura 1.

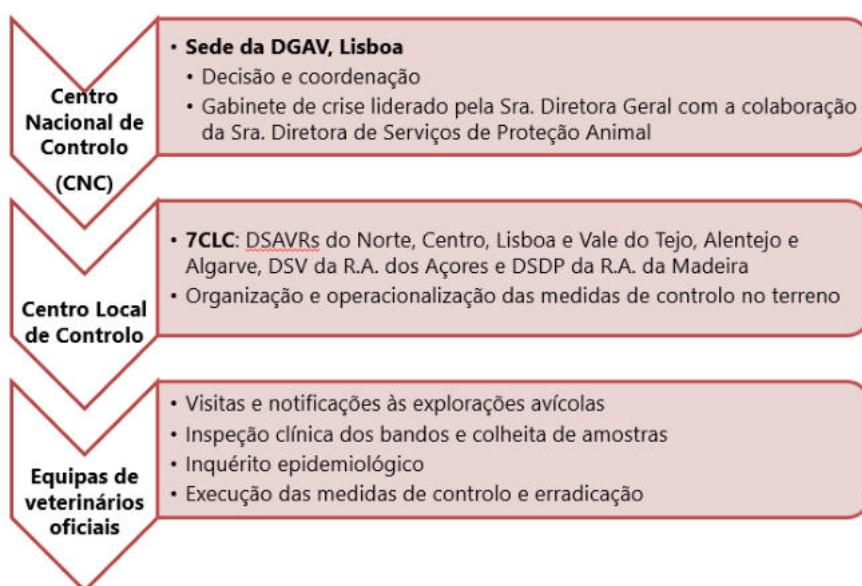


Figura 1 – Cadeia de comando do Plano de Contingência

2. Focos confirmados na época de 2025/2026

Todos os focos foram confirmados pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal, que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como para determinar o subtipo e o nível de patogenicidade dos vírus detetados.

2.1 FOCOS EM AVES DOMÉSTICAS

Desde 1 de outubro de 2025 foram confirmados 15 focos de infecção por vírus da GAAP do subtipo H5N1 em aves domésticas, dos quais 10 em explorações comerciais de aves de capoeira. Mais detalhes sobre estes focos são mostrados na tabela 1.

Foco	Distrito	Concelho	Freguesia	Origem provável	Data da suspeita	Data da confirmação	Tipo de exploração	Espécie/categoría de aves	Nº de aves
2025/30	Aveiro	Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	Entrada de aves infetadas	31/10/2025	01/11/2025	Exposição de aves	Várias espécies de aves de capoeira, exóticas e ornamentais	1132
2025/31	Santarém	Chamusca	Parreira e Chouto	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	01/11/2025	04/11/2025	Aves de capoeira e Aves em cativeiro	Várias espécies de aves de capoeira, exóticas e ornamentais	374
2025/32	Porto	Penafiel	Irivo	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	07/11/2025	12/11/2025	Aves de capoeira e Aves em cativeiro	Várias espécies de aves de capoeira, exóticas e ornamentais	566
2025/33	Lisboa	Torres Vedras	Ramalhal	Em investigação	17/11/2025	17/11/2025	Comercial	Galinhais reprodutoras	38209
2025/34	Santarém	Ferreira do Zêzere	Beco	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	18/11/2025	21/11/2025	Capoeira doméstica	Galinhais e patos	57
2025/38	Lisboa	Torres Vedras	Campelos e Outeiro da Cabeça	Possível contacto indireto com aves selvagens	21/11/2025	21/11/2025	Comercial	Perus de engorda	17186
2025/39	Lisboa	Torres Vedras	Ramalhal	Possível contacto direto/indireto com aves selvagens	19/11/2025	21/11/2025	Capoeira doméstica	Galinhais, gansos, patos, pintadas, codornizes	62
2025/40	Lisboa	Torres Vedras	A dos Cunhados e Maceira	Possível contacto indireto com aves selvagens	28/11/2025	28/11/2025	Comercial	Perus de engorda	12840
2025/41	Lisboa	Torres Vedras	A dos Cunhados e Maceira	Possível contacto indireto com aves selvagens	01/12/2025	02/12/2025	Comercial	Patos de engorda	66366
2025/42	Lisboa	Torres Vedras	Campelos e Outeiro da Cabeça	Possível contacto indireto com aves selvagens	02/12/2025	03/12/2025	Comercial	Patos de engorda	23400
2025/43	Lisboa	Torres Vedras	A dos Cunhados e Maceira	Ligaçao epidemiológica ao foco 2025/40	03/12/2025	03/12/2025	Comercial	Frango do campo	6512
2025/46	Lisboa	Torres Vedras	Campelos e Outeiro da Cabeça	Em investigação	06/12/2025	06/12/2025	Comercial	Perus de engorda	14631
2025/47	Santarém	Tomar	Paialvo	Em investigação	10/12/2025	10/12/2025	Comercial	Galinhais reprodutoras	62435
2025/49	Santarém	Tomar	Paialvo	Em investigação	12/12/2025	12/12/2025	Comercial	Perus de engorda	14640
2025/51	Santarém	Tomar	Paialvo	Em investigação	14/12/2025	15/12/2025	Comercial	Galinhais poedeiras	580224

Tabela 1 – Focos confirmados em aves domésticas - época 2025/26

2.1.2. Medidas de controlo e erradicação dos focos em aves domésticas

Quando da confirmação da infecção por vírus da GAAP em aves domésticas, são determinadas, através da publicação de [Edital](#), as medidas de controlo e erradicação aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor. Este Edital determina o confinamento de todas as aves domésticas e certas restrições relativas a feiras, mercados, exposições e outros ajuntamentos de aves vivas no território do continente, para além das medidas aplicáveis às explorações infetadas e às zonas de restrição sanitária abaixo indicadas:

- Quarentena de exploração infetada, elaboração de inquérito epidemiológico e identificação de estabelecimentos epidemiologicamente relacionados;
- Occisão das aves presentes na exploração afetada:

— Explorações comerciais e capoeiras domésticas:

Foco	Data de occisão	Data limpeza e desinfeção preliminar	Data de conclusão da limpeza e desinfeção final (estimativa)
2025/33	19-20/11/2025	20/11/2025	06/12/2025
2025/34	21/11/2025	21/11/2025	05/12/2025
2025/38	23-24/11/2025	24/11/2025	11/12/2025
2025/39	25/11/2025	25/11/2025	06/12/2025
2025/40	29-30/11/2025	30/11/2025	Informação ainda não disponível
2025/41	03/12/2025	03/12/2025	Informação ainda não disponível
2025/42	05-06/12/2025	06/12/2025	Informação ainda não disponível
2025/43	04/12/2025	04/12/2025	Informação ainda não disponível
2025/46	09-11/12/2025	11/12/2025	Informação ainda não disponível
2025/47	11-15/12/2025	15/12/2025	Informação ainda não disponível
2025/49	15-17/12/2025	17/12/2025	Informação ainda não disponível
2025/51	17-23/12/2025	23/12/2025	Informação ainda não disponível

Tabela 2 – Detalhes da occisão das aves e da limpeza e desinfeção

— Exposição de aves e explorações com aves de capoeira e aves exóticas e ornamentais:

Nestes focos, mediante análise de risco e avaliação do estatuto de conservação das espécies de aves selvagens e exóticas mantidas em cativeiro, aplicou-se uma derrogação da obrigatoriedade de abate de todas as aves presentes no local afetado, prevista no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/687. As aves elegíveis para aplicação desta derrogação foram testadas para a presença de vírus da GAAP e aquelas que resultaram negativas foram mantidas em quarentena, incluindo vigilância clínica e testagem no final da mesma. As aves elegíveis para derrogação que estavam infetadas e as restantes foram sujeitas a occisão.

- Eliminação das carcaças, produtos, subprodutos (estrume) e restantes materiais e substâncias contaminadas que não podem ser desinfetados;
- Limpeza e desinfeção;
- Rastreabilidade dos lotes de aves, ovos e subprodutos que saíram do estabelecimento infetado nos 21 dias anteriores à data da suspeita para encaminhamento para tratamento térmico ou destruição;
- Implementação de zonas de restrição sanitária:
 - Zona de proteção – área dentro de um círculo de 3 km de raio centrado nas instalações infetadas;
 - Zona de vigilância - área dentro de um círculo de 10 km de raio centrado nas instalações infetadas.

O mapa seguinte (Figura 2) mostra a localização dos focos ocorridos em aves domésticas e aves em cativeiro, incluindo capoeiras domésticas, durante a época de 2025/2026, incluindo as respetivas zonas de restrição sanitária.

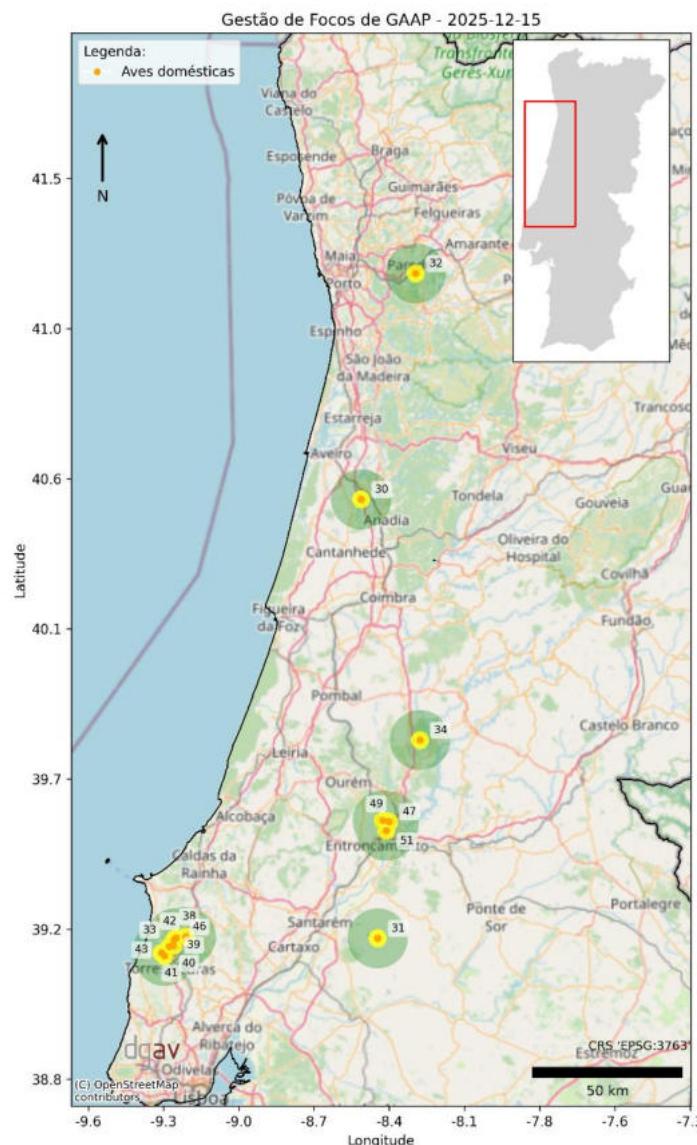


Figura 2 – Localização dos focos em aves domésticas (incluindo zonas de restrição sanitária)

A Tabela 3 mostra os concelhos e freguesias abrangidos pelas zonas de restrição sanitária definidas de acordo com o Edital em vigor:

Distrito	Concelho	Freguesia	ZP ID focos	ZV ID focos
Castelo Branco	Sertã	Castelo		2025/34
Castelo Branco	Sertã	União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais	2025/34	2025/34
Castelo Branco	Vila de Rei	Fundada		2025/34
Castelo Branco	Vila de Rei	Vila de Rei		2025/34
Coimbra	Cantanhede	Covões e Camarneira		2025/30
Coimbra	Cantanhede	Sepins e Bolho		2025/30
Leiria	Alvaiázere	Alvaiázere	2025/34	2025/34
Leiria	Alvaiázere	Maçãs de Dona Maria		2025/34
Leiria	Alvaiázere	Pelmá		2025/34
Leiria	Alvaiázere	Pussos São Pedro		2025/34
Leiria	Ansião	Pousaflores		2025/34
Leiria	Bombarral	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo		2025/33, 38, 39, 42, 46
Leiria	Bombarral	Carvalhal		2025/46
Leiria	Bombarral	Roliça		2025/46
Leiria	Figueiró dos Vinhos	Arega	2025/34	2025/34
Leiria	Figueiró dos Vinhos	União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas		2025/34
Lisboa	Alenquer	União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha		2025/39, 46
Lisboa	Alenquer	Ventosa		2025/46
Lisboa	Alenquer	Vila Verde dos Francos		2025/33, 38, 39, 42, 46
Lisboa	Cadaval	União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz	2025/46	2025/33, 38, 39, 42, 46
Lisboa	Cadaval	Vilar		2025/38, 39, 42
Lisboa	Lourinhã	Moita dos Ferreiros	2025/46	2025/33, 38, 39, 40, 42, 43, 46
Lisboa	Lourinhã	Reguengo Grande		2025/38, 42, 46
Lisboa	Lourinhã	Ribamar		2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43
Lisboa	Lourinhã	Santa Bárbara		2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Lourinhã	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia		2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Lourinhã	União das freguesias de Miragaia e Marteleira	2025/38, 42, 46	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Lourinhã	União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo		2025/38, 42, 46
Lisboa	Lourinhã	Vimeiro	2025/38	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46

Lisboa	Torres Vedras	Ponte do Rol	2025/40, 41	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43
Lisboa	Torres Vedras	Ramalhal	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Torres Vedras	Santa Maria, São Pedro e Matacães	2025/33, 40, 41, 43	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Torres Vedras	São Pedro da Cadeira		2025/40, 41, 43
Lisboa	Torres Vedras	Silveira	2025/40, 41, 43	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43
Lisboa	Torres Vedras	Turcifal		2025/40, 41, 43
Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça	2025/33, 38, 39, 42, 46	2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de Carvoeira e Carmões		2025/39, 41, 46
Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de Dois Portos e Runa		2025/33, 39, 40, 41, 43
Lisboa	Torres Vedras	União das freguesias de Maxial e Monte Redondo		2025/33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46
Lisboa	Torres Vedras	Ventosa		2025/33, 39, 40, 42, 43
Porto	Lousada	Lodares		2025/32
Porto	Lousada	Meinedo		2025/32
Porto	Lousada	Nevogilde		2025/32
Porto	Lousada	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem		2025/32
Porto	Lousada	União das freguesias de Figueiras e Covas		2025/32
Porto	Lousada	União das freguesias de Nespereira e Casais		2025/32
Porto	Lousada	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga		2025/32
Porto	Marco de Canaveses	Vila Boa de Quires e Maureles		2025/32
Porto	Marco de Canaveses	Vila Boa do Bispo		2025/32
Porto	Paços de Ferreira	Ferreira		2025/32
Porto	Paços de Ferreira	Frazão Arreigada		2025/32
Porto	Paredes	Aguiar de Sousa		2025/32
Porto	Paredes	Astromil		2025/32
Porto	Paredes	Baltar		2025/32
Porto	Paredes	Beire		2025/32
Porto	Paredes	Cete	2025/32	2025/32
Porto	Paredes	Cristelo		2025/32
Porto	Paredes	Duas Igrejas		2025/32
Porto	Paredes	Gandra		2025/32
Porto	Paredes	Lordelo		2025/32
Porto	Paredes	Loureto		2025/32
Porto	Paredes	Paços de Ferreira		2025/32
Porto	Paredes	Parada de Todeia		2025/32
Porto	Paredes	Paredes	2025/32	2025/32
Porto	Paredes	Rebordosa		2025/32
Porto	Paredes	Recarei		2025/32

Porto	Paredes	Sobreira		2025/32
Porto	Paredes	Sobrosa		2025/32
Porto	Paredes	Vandoma		2025/32
Porto	Paredes	Vilela		2025/32
Porto	Penafiel	Abragão		2025/32
Porto	Penafiel	Boelhe		2025/32
Porto	Penafiel	Bustelo		2025/32
Porto	Penafiel	Cabeça Santa		2025/32
Porto	Penafiel	Canelas		2025/32
Porto	Penafiel	Capela		2025/32
Porto	Penafiel	Croca		2025/32
Porto	Penafiel	Eja		2025/32
Porto	Penafiel	Fonte Arcada		2025/32
Porto	Penafiel	Galegos	2025/32	2025/32
Porto	Penafiel	Guilhufe e Urrô	2025/32	2025/32
Porto	Penafiel	Irivo	2025/32	2025/32
Porto	Penafiel	Lagares e Figueira		2025/32
Porto	Penafiel	Luzim e Vila Cova		2025/32
Porto	Penafiel	Oldrões		2025/32
Porto	Penafiel	Paço de Sousa	2025/32	2025/32
Porto	Penafiel	Penafiel	2025/32	2025/32
Porto	Penafiel	Perozelo		2025/32
Porto	Penafiel	Rans	2025/32	2025/32
Porto	Penafiel	Recezinhos (São Mamede)		2025/32
Porto	Penafiel	Recezinhos (São Martinho)		2025/32
Porto	Penafiel	Rio de Moinhos		2025/32
Porto	Penafiel	Termas de São Vicente		2025/32
Porto	Penafiel	Valpedre		2025/32
Porto	Valongo	União das freguesias de Campo e Sobrado		2025/32
Santarém	Abrantes	Martinchel		2025/47, 49, 51
Santarém	Almeirim	Almeirim		2025/31
Santarém	Almeirim	Fazendas de Almeirim	2025/31	2025/31
Santarém	Almeirim	Raposa	2025/31	2025/31
Santarém	Alpiarça	Alpiarça		2025/31
Santarém	Chamusca	Carregueira		2025/47, 49, 51
Santarém	Chamusca	União das freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande		2025/51
Santarém	Chamusca	Parreira e Chouto	2025/31	2025/31
Santarém	Chamusca	Vale de Cavalos	2025/31	2025/31
Santarém	Constância	Constância		2025/47, 51
Santarém	Coruche	São José da Lamarosa		2025/31
Santarém	Entroncamento	Nossa Senhora de Fátima		2025/47, 49, 51
Santarém	Entroncamento	São João Baptista		2025/47, 49, 51
Santarém	Ferreira do Zêzere	Águas Belas		2025/34
Santarém	Ferreira do Zêzere	Beco	2025/34	2025/34
Santarém	Ferreira do Zêzere	Chãos		2025/34
Santarém	Ferreira do Zêzere	Ferreira do Zêzere		2025/34

Santarém	Ferreira do Zêzere	Igreja Nova do Sobral		2025/34
Santarém	Ferreira do Zêzere	Nossa Senhora do Pranto	2025/34	2025/34
Santarém	Ferreira do Zêzere	União das freguesias de Areias e Pias		2025/34
Santarém	Golegã	Golegã		2025/47,49, 51
Santarém	Tomar	Asseiceira	2025/47, 49, 51	2025/47, 49, 51
Santarém	Tomar	Carregueiros		2025/47, 49, 51
Santarém	Tomar	Paialvo	2025/47, 49, 51	2025/47, 49, 51
Santarém	Tomar	São Pedro de Tomar		2025/47, 49, 51
Santarém	Tomar	União das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira		2025/47,49
Santarém	Tomar	União das freguesias de Casais e Alviobeira		2025/47, 49
Santarém	Tomar	União das freguesias de Madalena e Beselga	2025/47, 49	2025/47,49, 51
Santarém	Tomar	União das freguesias de Serra e Junceira		2025/47, 49
Santarém	Tomar	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais	2025/47, 49	2025/47, 49, 51
Santarém	Torres Novas	Assentiz	2025/49	2025/47, 49, 51
Santarém	Torres Novas	Chancelaria		2025/47, 49, 51
Santarém	Torres Novas	Meia Via		2025/47, 49, 51
Santarém	Torres Novas	Pedrógão		2025/49, 51
Santarém	Torres Novas	Riachos		2025/49, 51
Santarém	Torres Novas	União das freguesias de Olaia e Paço	2025/49, 51	2025/47, 49, 51
Santarém	Torres Novas	União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)		2025/47, 49, 51
Santarém	Torres Novas	União das freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca		2025/47, 49, 51
Santarém	Vila Nova da Barquinha	Atalaia	2025/47, 51	2025/47, 49, 51
Santarém	Vila Nova da Barquinha	Praia do Ribatejo		2025/47, 49, 51
Santarém	Vila Nova da Barquinha	Tancos		2025/47, 49, 51
Santarém	Vila Nova da Barquinha	Vila Nova da Barquinha		2025/47, 49, 51

Tabela 3 – Freguesias abrangidas pelas zonas de restrição sanitária em vigor (apenas as áreas abrangidas pelo raio de 10 km centrado nos estabelecimentos afetados)

2.1.3. Medidas implementadas na zona de restrição sanitária:

2.1.3.1 - Zona de proteção

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e são visitadas por veterinários oficiais para exame clínico das aves de capoeira e outras aves em cativeiro e amostragem para análise laboratorial do vírus GAAP, de acordo com os critérios definidos no plano de contingência;

- Os detentores de aves de capoeira ou outras aves detidas devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV;
- A movimentação de aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como de ovos, para incubação ou consumo, para ou a partir das explorações, sem autorização da DGAV é proibida;
- É proibido remover ou espalhar camas usadas, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
- É proibido o transporte de carne de aves de matadouros, salas de desmancha e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- São proibidas feiras, mercados, espetáculos ou outros ajuntamentos de aves de capoeira ou outras aves em cativeiro;
- É proibida a libertação de aves de capoeira para repovoamento cinegético.

Além das medidas acima referidas, os detentores de aves de capoeira e aves em cativeiro têm a obrigação de cumprir as seguintes medidas de reforço de biossegurança:

- Prevenir contactos com aves selvagens;
- A entrada de funcionários e visitantes deve ocorrer apenas quando estritamente necessário;
- As explorações devem manter registos de cada visita;
- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfecção;
- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

As medidas dentro da zona de proteção são levantadas decorridos, no mínimo, 21 dias após a conclusão da limpeza e desinfecção preliminar das explorações infetadas. No final deste período, a zona de proteção é incluída na zona de vigilância por um período de 9 dias.

2.1.3.2 - Zona de vigilância:

- Inventário de todas as explorações avícolas;
- Todas as explorações são colocadas em vigilância oficial e uma amostra das mesmas é visitada por médicos veterinários oficiais para efeitos de inspeção clínica dos bando e, se necessário, colheita de amostras para diagnóstico laboratorial;

- Os detentores de aves de capoeira ou outras aves detidas devem comunicar imediatamente qualquer aumento de morbidade ou mortalidade ou queda significativa nos dados de produção para permitir investigações oportunas e apropriadas pela DGAV.
- A movimentação de aves de capoeira ou outras aves de cativeiro, bem como de ovos, para incubação ou consumo, para ou a partir das explorações, sem autorização da DGAV é proibida;
- É proibido remover ou espalhar camas usadas, estrume ou chorume das explorações. A remoção de estrume e cama usada pode ser efetuada mediante autorização da DGAV;
- É proibido o transporte de carne de aves de matadouros, salas de desmancha e entrepostos frigoríficos, salvo autorização da DGAV;
- São proibidas feiras, mercados, espetáculos ou outros ajuntamentos de aves de capoeira ou outras aves em cativeiro;
- É proibida a libertação de aves de capoeira para repovoamento cinegético.

Além das medidas acima referidas, os detentores de aves de capoeira e aves em cativeiro têm a obrigação de cumprir as seguintes medidas de reforço de biossegurança:

- Prevenir contactos com aves selvagens;
- A entrada de funcionários e visitantes deve ocorrer apenas quando estritamente necessário;
- As explorações devem manter registos de cada visita;
- Todos os funcionários e visitantes que entram ou saem das explorações devem seguir rigorosamente os procedimentos de desinfeção;
- Todas as peças dos veículos que entram ou saem das explorações devem ser limpas e desinfetadas;
- As aves mortas (mortalidade diária normal) devem ser prontamente eliminadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados para o transporte de aves vivas ou outras aves em cativeiro, carne, ração, estrume, chorume e cama e quaisquer outros materiais ou substâncias suscetíveis de serem contaminados são limpos e desinfetados após cada transporte e deixados secar completamente antes de qualquer utilização subsequente.

Estas medidas são aplicadas por, pelo menos, 30 dias após o dia seguinte à data de conclusão da limpeza e desinfeção preliminar na exploração infetada. Consulte a tabela 4 para obter detalhes sobre a duração das medidas de controle dentro das zonas de restrição.

Nº de foco	Data de levantamento de restrições
2025/30	12/12/2025
2025/31	21/12/2025
2025/32	26/12/2025
2025/33	21/12/2025
2025/34	22/12/2025
2025/38	26/12/2025
2025/39	26/12/2025
2025/40	01/01/2026
2025/41	03/01/2026
2025/42	06/01/2026
2025/43	04/01/2026
2025/46	11/01/2026
2025/47	15/01/2026
2025/49	17/01/2026
2025/51	23/01/2026

Tabela 4 – Duração das zonas de restrição sanitária

2.1.3.3 - Vigilância reforçada nas zonas de restrição sanitária

No âmbito da vigilância reforçada, equipas de médicos veterinários oficiais realizam visitas aos estabelecimentos de aves de capoeira, incluindo capoeiras domésticas, na área sob restrições sanitárias.

No que se refere à testagem das aves mantidas nestes estabelecimentos, são considerados os critérios recomendados pela Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar (EFSA) referidos na opinião científica sobre medidas de controlo para focos de gripe aviária de alta patogenicidade, disponível [aqui](#).

- Aves da ordem Galliformes (galinhas, perus, codornizes, etc.) – apenas são colhidas amostras a bandos que evidenciem mortalidade e/ou sinais clínicos compatíveis com gripe aviária. Neste caso são colhidos 5 cadáveres (ou os que existirem se em menor número) e/ou 20 zaragatoas orofaríngeas e 20 zaragatoas cloacais a aves doentes.
- Aves da ordem Anseriformes (gansos, patos) – Em caso de mortalidade e/ou sinais clínicos compatíveis com gripe aviária são colhidos 5 cadáveres (ou os que existirem se em menor número) e/ou 20 zaragatoas orofaríngeas e 20 zaragatoas cloacais a aves doentes. Caso não

haja mortalidade nem sinais clínicos compatíveis com gripe aviária são colhidas zara-gatoas orofaríngeas e zara-gatoas cloacais a 20 aves saudáveis.

Durante o ano de 2025, no âmbito do plano de contingência da GAAP, incluindo suspeitas clínicas, vigilância reforçada nas zonas de restrição sanitária e vigilância de explorações com ligação epidemiológica a explorações afetadas, foram realizados, até à data de publicação desta nota técnica, as análises laboratoriais de pesquisa de vírus da gripe aviária indicadas na tabela 6.

Plano de contingência da gripe aviária de alta patogenicidade/2025 (dados registados na base de dados central até 12/12/2025)				
Tipo de vigilância	Nº de estabelecimentos testados (inclui aves em cativeiro e capoeiras domésticas)	Nº de aves testadas	Nº estabelecimentos positivos (inclui aves em cativeiro e capoeiras domésticas)	Nº aves positivas
Suspeitas clínicas	37	1159	13	87
Zona de proteção	93	882	5	33
Zona de vigilância	3	45	1	5
Explorações epidemiologicamente relacionadas	66	2242	3	26
Total	199	4328	22	151

Tabela 6 – Nº de estabelecimentos e aves testados no âmbito do plano de contingência da gripe aviária em 2025.

2.1.4. Programa de Vigilância da Gripe Aviária – Vigilância ativa em aves de capoeira

Portugal implementa anualmente um plano de vigilância ativa em aves de capoeira, de acordo com o disposto no anexo II do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/689. Esta vigilância é realizada com base no risco e, ao longo do ano, todos os estabelecimentos localizados nas áreas de alto risco para a gripe aviária são testados. No restante território, a testagem é efetuada por amostragem, com especial incidência nas áreas de maior densidade de estabelecimentos.

Neste âmbito, até à data, em 2025, foram realizadas 323 colheitas de amostras, tendo sido testadas 3620 aves, tal como indicado na tabela abaixo:

Vigilância Ativa/2025	Nº de aves amostradas	Nº de colheitas realizadas	Nº colheitas negativas	Nº estabelecimentos positivos
Galinhas Poedeiras	1090	109	109	0
Galinhas Poedeiras ao Ar Livre	580	58	58	0
Peru de engorda	730	73	73	0
Patos (engorda+reprodução)	680	34	34	0
Cinegética-Perdizes/Faisões	340	34	34	0
Cinegética-Patos	100	5	5	0
Codornizes	100	10	10	0
Total	3620	323	323	0

Tabela 7 – Resultados laboratoriais da vigilância ativa da gripe aviária em aves de capoeira

2.2 - AVES SELVAGENS

Durante esta época, foram confirmados 8 focos de GAAP em aves selvagens, todos do subtipo H5N1. Todos os focos foram confirmados pelo Laboratório Nacional de Referência em Saúde Animal – o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.) que realiza ensaios de RT-PCR em tempo real para deteção de vírus, bem como ensaios de sequenciação do local de clivagem da hemaglutinina (HA) para determinar a patogenicidade dos vírus detetados. A tabela seguinte inclui todos os casos de infecção confirmados em aves selvagens durante a época de 2025/2026:

Foco	Distrito/RA	Concelho	Freguesia	Data de confirmação	Espécie
2025/29	Faro	Portimão	Portimão	17/10/2025	Cegonha-branca
2025/35	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	21/10/2025	Gaivota
2025/36	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	21/10/2025	Gaivota-de-patas-amarelas
2025/37	Aveiro	Ílhavo	Gafanha da Nazaré	21/10/2025	Gaivota-de-patas-amarelas
2025/44	Faro	Albufeira	Guia	03/12/2025	Rola-turca
2025/45	Aveiro	Murtosa	Torreira	05/12/2025	Gaivota
2025/48	Faro	Albufeira	Albufeira e Olhos de Água	12/12/2025	Pilrito-das-praias
2025/50	Leiria	Pombal	Carriço	12/12/2025	Ganso-patola

Tabela 8 – Focos de GAAP em aves selvagens confirmados em Portugal durante a época de 2025/2026

Quando da confirmação de casos de GAAP em aves selvagens, procede-se ao inventário dos estabelecimentos avícolas localizados num raio de 1km do local de recolha das mesmas para efeitos de vigilância reforçada. No âmbito desta vigilância, até à data, não se registou qualquer foco de infecção.

2.2.1 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens

O mapa seguinte mostra a distribuição geográfica dos focos detetados em aves selvagens durante a época de 2025/2026:

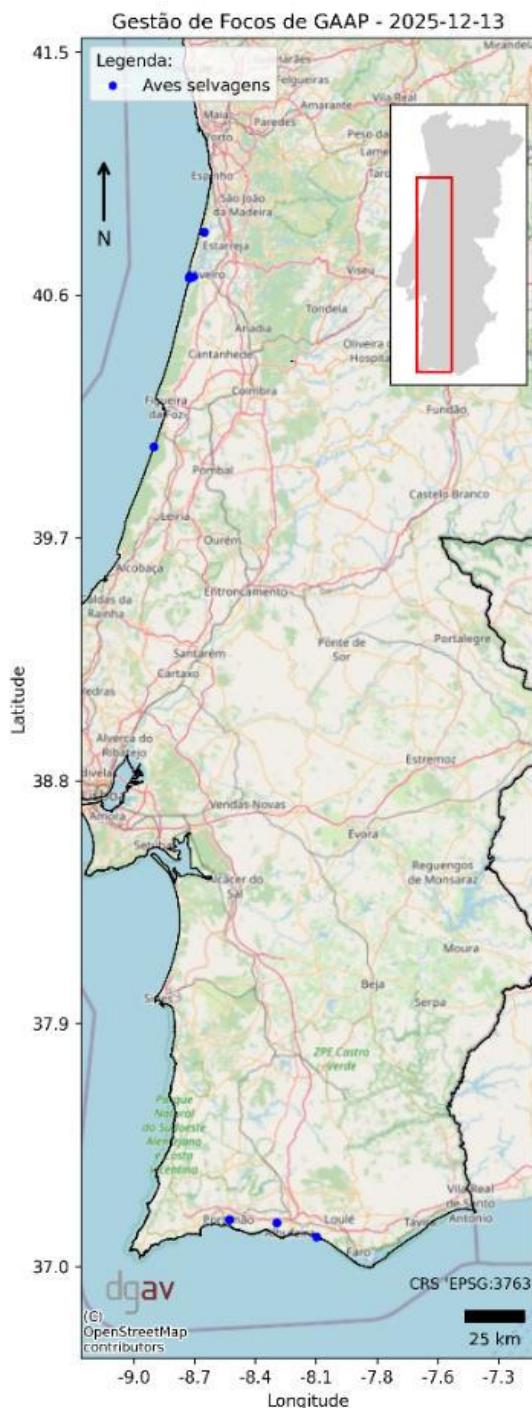


Figura 3 – Distribuição geográfica dos focos de GAAP em aves selvagens confirmados durante a época de 2024/2025

2.2.2 – Vigilância passiva da gripe aviária em aves selvagens

Para além da vigilância em aves domésticas e aves em cativeiro, o plano vigilância da gripe aviária implementado anualmente pela DGAV inclui uma componente de vigilância passiva em aves selvagens cujo objetivo é monitorizar a circulação de vírus a fim de permitir avaliar o risco de disseminação da doença. Neste âmbito, entre 1 de janeiro e 12 de dezembro de 2025, foram testadas

159 aves tendo 33 resultado positivas, dando origem a 27 focos de GAAP, todos do subtipo H5N1. A tabela seguinte resume os dados desta testagem.

Nome Comum	Nome Científico	Nº Aves testadas	Nº Aves Positivas	Nº Aves Negativas
Cagarra	<i>Calonectris borealis</i>	16	0	16
Cegonha-branca	<i>Ciconia ciconia</i>	5	1	4
Coruja-das-Torres	<i>Tyto alba</i>	4	0	4
Corvo-marinho-de-faces-brancas	<i>Phalacrocorax carbo</i>	2	1	1
Francelho	<i>Falco tinnunculus canariensis</i>	1	0	1
Frisada	<i>Mareca strepera</i>	1	1	0
Gaivota	<i>Larus spp.</i>	14	4	10
Gaivota-de-asa-escura	<i>Larus fuscus</i>	5	5	0
Gaivota-de-Audouin	<i>Larus audouinii</i>	2	0	2
Gaivota-de-patas-amarelas	<i>Larus michahellis</i>	39	14	25
Gaivota-prateada	<i>Larus argentatus</i>	4	3	1
Galeirão	<i>Fulica atra</i>	1	0	1
Galinha d'água	<i>Gallinula chloropus</i>	1	0	1
Ganso-patola	<i>Morus bassanus</i>	8	1	7
Garça-branca-pequena	<i>Egretta garzetta</i>	5	1	4
Garça-real	<i>Ardea cinerea</i>	1	0	1
Melro-preto	<i>Turdus merula</i>	2	0	2
Pardal-comum	<i>Passer domesticus</i>	1	0	1
Pardela-sombria	<i>Puffinus puffinus</i>	2	0	2
Pato mudo	<i>Cairina moschata</i>	1	0	1
Pato-branco	<i>Tadorna tadorna</i>	1	0	1
Pato-preto	<i>Melanitta nigra</i>	1	0	1
Pato-real	<i>Anas platyrhynchos</i>	8	0	8
Perdiz-vermelha	<i>Alectoris rufa</i>	3	0	3
Periquito	<i>Melopsittacus undulatus</i>	1	0	1
Pilrito-das-praias	<i>Calidris alba</i>	1	1	0
Pombo	<i>Columba livia</i>	13	0	13
Pombo-das-Rochas	<i>Columba livia</i>	2	0	2
Pombo-torczaz	<i>Columba palumbus</i>	1	0	1
Poupa	<i>Upupa epops</i>	2	0	2
Rola	<i>Streptopelia sp.</i>	5	0	5
Rola brava	<i>Streptopelia turtur</i>	2	0	1
Rola-turca	<i>Streptopelia decaocto</i>	4	1	3
Total		159	33	125

Tabela 9 – Aves selvagens testadas no âmbito do plano de vigilância da gripe aviária entre 1 de janeiro e 12 de dezembro de 2025

3. Informação e comunicação

Além das medidas atrás mencionadas, foram enviadas informações oficiais sobre os focos aos Ministérios da Agricultura, Saúde e Meio Ambiente e Energia, bem como aos municípios e autoridades policiais. Foram também enviadas informações sobre os focos a todos os intervenientes, nomeadamente: associações da indústria avícola, associações de pombos-correio, associações de caçadores, clubes de ornitofilia, parques zoológicos e centros de recuperação de fauna selvagem incluindo instruções sobre medidas preventivas e biossegurança. No portal da DGAV estão disponíveis notas de imprensa sobre os focos e folhetos de informação para sensibilização pública e para produtores de aves, incluindo conselhos sobre biossegurança e medidas preventivas de GAAP, em:

- <https://www.dgav.pt/>
- <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/aves-de-capoeira/saude-animal/doencas-das-aves/gripe-aviaria/>
- Vídeo sobre prevenção e biossegurança: <https://youtu.be/NqdEeNNAPPk>
- Campanha de sensibilização para a importância da biossegurança na prevenção da gripe aviária - [#NoBirdFlu](#)

Lisboa, 15 de dezembro de 2025